



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº  
42/2012 que entre si fazem a  
**UNIVERSIDADE FEDERAL  
FLUMINENSE** e a empresa **LOPEZ  
MARINHO ENGENHARIA E  
CONSTRUÇÕES LTDA.**

Confere com o Original  
27/11/13  
Diego Queiróz César  
Substituto da GOCISAEN  
SIAPE 1845358

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, professor de 3º grau, Sr. **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e a empresa **LOPEZ MARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. **06.031.440/0001-92**, sediada na Av. Rio Branco, nº 125, 14º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, representada neste ato pelo Sr. **HENRIQUE JOSÉ DE ALMEIDA MARINHO FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº. **35.542-D**, expedida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. **371.399.917-15**, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. **23069.050.814/2012-48**, com base no artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e parágrafo 1º da Lei Federal nº. **8666 de 1993** e suas alterações posteriores têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no valor do contrato em **R\$971.649,30** (novecentos e setenta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), equivalentes a **1,95%** do valor inicial contratado, conforme solicitação da fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do contrato passará a ser de **R\$51.711.705,49** (cinquenta e um milhões, setecentos e onze mil, setecentos e cinco reais e quarenta e nove centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 11 de outubro de 2013.

**ROBERTO DE SOUZA SALLES**  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**HENRIQUE JOSÉ DE ALMEIDA MARINHO FILHO**  
LOPEZ MARINHO ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA

**Testemunha da UFF:**

**Testemunha da Empresa:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: DAVI ALMEIDA DA SILVA

Nome: Priscila Castro Alves

CPF: 580.917.397-53

CPF: 093.060.817-82

Confere com o Original  
4/11/13

Diego Queiróz César  
Substituto da GOCISAEN  
SIAPE 1845358